



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

quinta-feira, 11 de janeiro de 2024

Ano XII - Edição nº 01574 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
55BC03B59067B4184BA70339CD34DA2B

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001-2024 - PREFEITURA DE CÂNDIDO SALES E CÂMARA MUNICIPAL
- DECRETO Nº 037/2023 ALTERAÇÃO DE QDD
- PORTARIAS Nº 1058 E 1059/2024 - CONVOCA TODOS OS PROPONENTES CLASSIFICADOS NA ETAPA FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS EDITAIS Nº 04 E 05/2023 PARA COLETA DE DOCUMENTOS PARA A FASE DE HABILITAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Outros



CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO

CÂNDIDO SALES – BAHIA

Gabinete do Presidente

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024

Ementa: Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de Cândido Sales e a Câmara Municipal de Cândido Sales.

CONSIDERANDO as disposições previstas no art.74, III, “e” da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Lei não proíbe a terceirização de serviços de consultoria jurídica especializada, que embora de natureza contínua, pode ser contratado na forma prevista na Lei n.º 14.133/2021.

CONSIDERANDO o interesse da Câmara Municipal de Cândido Sales que necessita de serviço de Assessoria e Consultoria Jurídica, objeto da contratação, cuja seleção e escolha não pode ser viabilizada pelo processo ordinário de licitação, posto que se trata de serviço especializado de natureza singular, sendo, portanto, inexigível o processo Licitatório, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no art. 72 e seguintes da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a cooperação mútua entre os órgãos do Município contribui para eficiência da atuação estatal.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, sediada na Praça Moisés Félix dos Santos nº 274 - Centro, Estado da Bahia, CNPJ: 13.857.123/0001-95, neste ato representado por seu Prefeito **Maurílio Lemos das Virgens**, inscrito no CPF nº 037.492.985-80, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, com sede na Rua Getúlio Vargas nº 101 - Centro, Cândido Sales, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 16.424.053/0001-70, representada pelo seu Presidente **Simplicio Maria Santos Lopes**, inscrito no CPF nº 822.687.465-34, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA.

1.1. Constitui objetivo deste termo de cooperação técnica o apoio técnico operacional à Câmara Municipal de Cândido Sales na contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica para a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cândido Sales, e das Comissões existentes nesta Câmara, bem como às montagens de procedimentos: licitações, legalidade de projetos, emissão de parecer técnico jurídico etc., também com assessoramento aos vereadores em todas as sessões ordinárias e extraordinárias, quando solicitado.

Rua Getulio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia
Cep: 45.157-970 – Fone/fax (077) 438 1062

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO CÂNDIDO SALES – BAHIA

Gabinete do Presidente

1.2. O Procurador Jurídico da Prefeitura Municipal de Cândido Sales, é responsável por Parecer Técnico para possível a Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de advogado para prestação de serviços especializados de **assessoria jurídica** no assessoramento a Mesa Diretora, compreendendo o acompanhamento dos trabalhos administrativos da Câmara, bem como o acompanhamento junto ao TCM, TCE, TCU, Justiça Comum, INSS, FGTS, Ministério da Fazenda e demais órgãos e autarquias, de processos e procedimentos administrativos, com a presença *in loco* uma vez por semana ou nos dias das sessões legislativas.

1.3. Observando as regras do art. 105 e seguintes da Lei 14.133/2021 que não proíbe a terceirização de serviços de consultoria jurídica especializada, mesmo sendo de natureza contínua.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Para execução deste termo de cooperação técnica a Câmara Municipal de Cândido Sales arcará com os custos relativos aos materiais de expediente e equipamentos para a realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizeram necessários, disponibilizando as instalações da Câmara Municipal de Cândido Sales para a realização do processo licitatório a ser realizado.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Do Município de Cândido Sales:

3.1.1 – Disponibilizar Procurador Jurídico para a realização de Parecer Jurídico do procedimento licitatório para contratação de Assessoria Jurídica, lançado pela Câmara Municipal de Cândido Sales;

3.1.2- Encaminhar a Câmara Municipal de Cândido Sales, por intermédio do presidente da comissão de licitação e do pregoeiro, todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital para apreciação e decisão pelo setor responsável junto à Câmara Municipal de Cândido Sales.

3.2 - da Câmara Municipal de Cândido Sales:

3.2.1 – Informar ao Município de Cândido Sales sobre a intenção de realizar o procedimento licitatório nos termos deste termo de cooperação técnica.

3.2.2- Efetuar o pagamento a que se refere a Cláusula Segunda deste termo de cooperação técnica assim que se findar o procedimento licitatório;

Rua Getulio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1062

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO CÂNDIDO SALES – BAHIA

Gabinete do Presidente

3.2.3 – Arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste termo de cooperação técnica.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA

4.1. O prazo de vigência do presente termo de cooperação técnica inicia-se no dia 05 de janeiro de 2024 e findando-se em 31 de dezembro de 2024.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA

5.1. A publicação do extrato deste termo de cooperação técnica, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Câmara Municipal de Cândido Sales.

DA DENÚNCIA

CLÁUSULA SEXTA

6.1. Este termo de cooperação técnica poderá ser denunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, e por vontade das partes, bastando para tanto a notificação prévia de 30 (trinta) dias, e desde que não haja nenhum procedimento licitatório em curso. Parágrafo Único: Na hipótese da denúncia no decorrer de procedimento licitatório, a denúncia surtirá efeitos tão logo seja finalizado o processo licitatório.

DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cândido Sales como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2. Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales, 05 de janeiro de 2024.

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1062

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO CÂNDIDO SALES – BAHIA

Gabinete do Presidente

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito Municipal
Cândido Sales - BA

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito Municipal de Cândido Sales

Simplicio Maria Santos Lopes
Presidente da Câmara Municipal de Cândido Sales

Rua Getulio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1062

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Portaria



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1058, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre o a Convocação para Habilitação dos candidatos classificados na etapa final da Análise de Mérito Cultural do Edital 04/2023 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o item 14 do Edital 04/2023, seus anexos e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar todos os proponentes classificados na etapa final da Análise de Mérito Cultural do Edital 04/2023 para coleta de documentos para a fase de Habilitação.

Art. 2º - Conforme o referido edital, a lista de documentos necessários para a habilitação é a seguinte, de acordo com a natureza jurídica do proponente

I – Pessoa Física:

- a) Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;
- c) Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de Cândido Sales;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, ou documento equivalente no caso dos proponentes remanescentes de comunidades quilombolas.

II – Pessoa Jurídica:

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

- a) Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- d) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão negativa de débitos estaduais;
- f) Certidão negativa de débitos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de Cândido Sales;
- g) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Art. 3º - A documentação deverá ser entregue por e-mail, no endereço secultcs2021@gmail.com, até o dia 15 de janeiro de 2024, conforme cronograma do Edital 04/2023.

Parágrafo Único - O assunto do e-mail deverá ser composto por "HABILITAÇÃO" + NOME DO PROJETO.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 08 DE JANEIRO DE 2024.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales

William Alves Oliveira Santos
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1059, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre o a Convocação para Habilitação dos candidatos classificados na etapa final da Análise de Mérito Cultural do Edital 05/2023 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o item 14 do Edital 05/2023, seus anexos e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar todos os proponentes classificados na etapa final da Análise de Mérito Cultural do Edital 05/2023 para coleta de documentos para a fase de Habilitação.

Art. 2º - Conforme o referido edital, a lista de documentos necessários para a habilitação é a seguinte, de acordo com a natureza jurídica do proponente

I – Pessoa Física:

- Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;
- Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de Cândido Sales;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, ou documento equivalente no caso dos proponentes remanescentes de comunidades quilombolas.

II – Pessoa Jurídica:

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

- a) Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- d) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão negativa de débitos estaduais;
- f) Certidão negativa de débitos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de Cândido Sales;
- g) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Art. 3º - A documentação deverá ser entregue por e-mail, no endereço secultcs2021@gmail.com, até o dia 15 de janeiro de 2024, conforme cronograma do Edital 05/2023.

Parágrafo Único - O assunto do e-mail deverá ser composto por "HABILITAÇÃO" + NOME DO PROJETO.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 08 DE JANEIRO DE 2024.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales

William Alves Oliveira Santos
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO SALES**PRAÇA MOISES FELIX DOS SANTOS - CENTRO
CNPJ: 13.857.123/0001-95 - CEP: 45.157-000 - CANDIDO SALES - BA**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD****DECRETO Nº 37 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023****ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANDIDO SALES**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 314/2022 de 29 de julho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

0201 - GABINETE DO PREFEITO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.006 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSESSORIA JURÍDICA		
3.3.90.14.00 / 15000000 - DIARIAS - CIVIL	680,00	0,00
3.3.90.35.00 / 15000000 - SERVICOS DE CONSULTORIA	0,00	8.550,00
Total por Ação:	680,00	8.550,00
Total por Unidade Orçamentária:	680,00	8.550,00

0202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.007 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
3.3.90.14.00 / 15000000 - DIARIAS - CIVIL	9.060,00	0,00
Total por Ação:	9.060,00	0,00
2.008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE OBRAS E FISCALIZAÇÃO		
3.1.90.04.00 / 15000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	1.190,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	0,00	24,00
3.3.90.39.00 / 17040000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	24,00	0,00
Total por Ação:	24,00	1.214,00
2.010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE, ESTRADAS E RODAGENS		
3.1.90.04.00 / 15000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	1.949,41
Total por Ação:	0,00	1.949,41
Total por Unidade Orçamentária:	9.084,00	3.163,41

0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTABILIDADE, COMPRAS E ALMOXARIFADO, LICITAÇÃO E CONTRATOS		
3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.949,41	0,00
3.3.90.14.00 / 15000000 - DIARIAS - CIVIL	2.452,00	0,00
3.3.90.35.00 / 15000000 - SERVICOS DE CONSULTORIA	0,00	2.452,00
Total por Ação:	4.401,41	2.452,00

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO SALES

PRAÇA MOISES FELIX DOS SANTOS - CENTRO

CNPJ: 13.857.123/0001-95 - CEP: 45.157-000 - CANDIDO SALES - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

		Total por Unidade Orçamentária:	4.401,41	2.452,00
0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO	
2.015 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
3.3.90.14.00 / 15001001 - DIARIAS - CIVIL		2.574,00	0,00	
3.3.90.30.00 / 15001001 - MATERIAL DE CONSUMO		0,00	2.574,00	
3.3.90.36.00 / 15001001 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA		0,00	753,44	
3.3.90.94.00 / 15001001 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		753,44	0,00	
	Total por Ação:	3.327,44	3.327,44	
		Total por Unidade Orçamentária:	3.327,44	3.327,44
020402 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO	
2.017 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
3.3.90.30.00 / 15400000 - MATERIAL DE CONSUMO		0,00	8.380,34	
3.3.90.39.00 / 15520000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		8.380,34	0,00	
	Total por Ação:	8.380,34	8.380,34	
		Total por Unidade Orçamentária:	8.380,34	8.380,34
020502 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO	
2.028 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA				
3.1.90.04.00 / 16050000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.418,94	0,00	
3.1.90.11.00 / 15001002 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL		0,00	93.784,15	
3.1.90.11.00 / 16000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL		91.230,06	0,00	
3.1.90.11.00 / 16050000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.135,15	0,00	
	Total por Ação:	93.784,15	93.784,15	
		Total por Unidade Orçamentária:	93.784,15	93.784,15
020602 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO	
2.032 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
3.3.90.14.00 / 15000000 - DIARIAS - CIVIL		4.076,00	0,00	
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		0,00	4.076,00	
	Total por Ação:	4.076,00	4.076,00	
		Total por Unidade Orçamentária:	4.076,00	4.076,00
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO	
2.075 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
3.3.90.14.00 / 15000000 - DIARIAS - CIVIL		1.020,00	0,00	
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		0,00	1.020,00	

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO SALES

PRAÇA MOISES FELIX DOS SANTOS - CENTRO

CNPJ: 13.857.123/0001-95 - CEP: 45.157-000 - CANDIDO SALES - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Total por Ação:	1.020,00	1.020,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.020,00	1.020,00

0208 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.076 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER		
3.3.90.14.00 / 15000000 - DIARIAS - CIVIL	580,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	0,00	580,00
Total por Ação:	580,00	580,00
Total por Unidade Orçamentária:	580,00	580,00
Total Geral:	125.333,34	125.333,34

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 22 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANDIDO SALES, Estado da Bahia, em 22 de dezembro de 2023.

CLAUDIA LOPES FERRAZ DE OLIVEIRA
 Sec. de Finanças
 CPF: 021.907.275-29

MAURILIO LEMOS DAS VIRGENS
 Prefeito Municipal
 CPF: 037.492.985-80